

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

*Publ. no Diário Oficial
 n.º 215 - 7/12/67*

LEI N.º
 1 464 - DE 4 DE DEZEMBRO DE 1967

Abre, no orçamento vigente, um crédito especial no valor de NCr\$ 50.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito especial no valor de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), para atender ao pagamento das ações da Companhia Beneficiadora de Lixo, a que se refere a Lei nº 1 423, de 03 de outubro de 1967.

Art. 2º - Como recurso financeiro para cobertura do presente pedido de crédito, poderá ser utilizada, em igual quantia, parte do "supervavit" financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 1966.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 4 de dezembro de 1967

Divaldo Furtado
 DIVALDO FURTADO
 Prefeito
Elias da Silva Bomfim
 ELIAS DA SILVA BOMFIM
 Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 4 de dezembro de 1967

Helga Lisboa de Sá
 HELGA LISBOA DE SA